



Projeto de Lei 068/2018

De 20 de dezembro de 2018

= Autoriza o Município a adquirir, por doação, imóvel para expansão do Balneário da Cachoeirinha =.

O Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º: Fica o Município autorizado a receber, por doação do Sr. Walmir Della Nina e Cely Baptista Della Nina, o bem imóvel abaixo descrito:

"Um terreno situado no Balneário da Cachoeirinha, primeiro distrito de General Câmara/RS, com área superficial de 1.104m², sem benfeitorias que se limita a Nordeste, 34,50 metros com terras do Sr. Walmir Della Nina, a Sudeste, 32 metros com as Areias do Balneário da Cachoeirinha, a Sudoeste, 34,50 metros com a praia do Balneário da Cachoeirinha e a Nordeste, 32 metros com terras do Sr. Jorge Itamar Azevedo. O terreno a ser doado fica a uma distância de 150 metros da rua de acesso ao Balneário da Cachoeirinha, primeiro distrito de General Câmara/RS."

Art. 2º: O imóvel descrito no artigo anterior é parte integrante da Matrícula n.º 695, R-4, Livro 2, registrada no Cartório de Registros de Imóveis de General Câmara, com área total de 23ha, 1.760m² adquiridos por Cely Baptista Della Nina através de Formal de Partilha extraído do Inventário dos bens ficados por falecimento de Euclides Alves Baptista.

Art. 3º: Após a aprovação desta Lei que autoriza a doação, antes da escritura definitiva caberá ao Município:

I – Demarcar a área objeto da doação, com marcos fixos e visíveis, na presença dos promitentes doadores;



II – Cercar a área do terreno dos promitentes doadores com cerca de arame tipo alambrado, mourões de concreto e alicerce de pedras;

II – Realizar o acesso à praia na propriedade dos promitentes doadores.

Art. 4º: Realizadas as condições supra, deverá ser providenciada a outorga e Escritura Pública de Doação Condicional, com a transmissão da posse ao Promitente Donatário, bem como a transferência de titularidade da área doada em nome do Município de General Câmara perante o competente Registro Imobiliário.

Art. 5º: São condições para a Doação:

I – A realização das contrapartidas do art. 3º desta lei;

II – A destinação da área será exclusivamente para utilização como balneário;

III – A área doada não poderá, a qualquer tempo, ser objeto de “permuta”;

IV – O balneário não poderá, a qualquer tempo, ser explorado por particulares;

Parágrafo único: Será revogada a DOAÇÃO se desatendidas em conjunto ou isoladamente, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial e descabendo ao DONATÁRIO direito de retirada ou indenização pelas obras e/ou benfeitorias que tenha realizado na área, se o DONATÁRIO descumprir qualquer condição dessa doação.

Art. 6º: As despesas de escritura e registro correrão por conta do Município.

Art. 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, 20 de dezembro de 2018.

Helton Holz Barreto
Prefeito de General Câmara



Mensagem justificativa ao Projeto de Lei n.º 068/2018

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei tem o condão de melhorar a área do Balneário da Cachoeirinha.

O referido balneário é uma das principais atrações turísticas de nosso Município e sabendo disso, o Sr. Walmir Della Nina, através de seu filho Walberto Luiz Della Nina, e sua esposa Sra. Cely Baptista Della Nina, entraram em tratativas com o Município para ofertarem em doação a área que hoje pertence a sua família.

O intuito desses cidadãos e da Administração é melhorar e aumentar a área de balneário para receber os milhares de veranistas que visitam aquele local.

As contrapartidas exigidas são as mínimas, apenas no sentido de que delimitem o terreno que ainda permanecerá de sua propriedade.

Ademais, o presente projeto visa cumprir o disposto no art. 26, §1º, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

General Câmara, 20 de dezembro de 2018.

Helton Holz Barreto



Prefeito de General Câmara

TERMO DE PROMESSA DE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS

PROMITENTES DOADORES: Walmir Della Nina, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF n.º 073.189.520-72, residente e domiciliado na Rua Barão do Quaraí, n.º 81, General Câmara/RS e sua esposa Cely Baptista Della Nina, brasileira, do lar, inscrita no CPF n.º 681.174.340-91 residente e domiciliada na Rua Barão do Quaraí, n.81. O Sr. Walmir Della Nina é representado neste ato por Walberto Luiz Della Nina, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF n.º 094.788.330-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Quaraí, n.º 70, General Câmara/RS, através da PROCURAÇÃO PÚBLICA n.º 1.390, registrada no livro 102, folha 088 do Tabelionato de Notas de General Câmara/RS.

PROMITENTE DONATÁRIO: O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 88.117.726/0001-50, com sede administrativa na Rua David Canabarro, n.º 120 representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, brasileiro, casado, inscrito CPF 014.180.370-36, residente e domiciliado na Estrada Santo Amaro, n.º 650, em Santo Amaro do Sul, General Câmara/RS.

OBJETO: Um terreno de propriedade do Sr. Walmir Della Nina, situado no Balneário da Cachoeirinha, primeiro distrito de General Câmara/RS, com área superficial de 1.104m², sem benfeitorias que se limita a Nordeste, 34,50 metros com terras do Sr. Walmir Della Nina, a Sudeste, 32 metros com as Areias do Balneário da Cachoeirinha, a Sudoeste, 34,50 metros com a praia do Balneário da Cachoeirinha e a Nordeste, 32 metros com terras do Sr. Jorge Itamar Azevedo. O terreno a ser doado fica a uma distância de 150 metros da rua de acesso ao Balneário da Cachoeirinha, primeiro distrito de General Câmara/RS.



Walberto Luiz Della Nina

CONDIÇÕES:

PRIMEIRA: Firmado o presente Termo de Promessa de Doação, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores "Projeto de Lei" para a autorização da Doação.

SEGUNDA: Aprovada e sancionada a Lei que autorize doação, antes da escritura definitiva caberá ao município:

- a) Demarcar a área objeto da doação, com marcos fixos e visíveis, na presença dos PROMITENTES DOADORES;
- b) Cercar a Área do terreno dos PROMITENTES DOADORES com cerca de arame tipo alambrado, mourões de concreto e alicerce de pedras;
- c) Realizar acesso à praia na propriedade dos PROMITENTES DOADORES.

TERCEIRA: Satisfeitas as "condições" PRIMEIRA E SEGUNDA supra, lavrar-se-á em cartório a competente ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO CONDICIONAL, com a transmissão da posse ao PROMITENTE DONATÁRIO, a quem caberá de imediato:

1. Realização das contrapartidas;
2. Limpar e beneficiar a área doada
3. Ampliar a área do balneário já existente.

QUARTA: Constará da ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO as seguintes condições, as quais, desentendidas em conjunto ou isoladamente, implicará na REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial e descabendo ao DONATÁRIO direito de retirada ou indenização pelas obras e/ou benfeitorias que tenha realizado na área:

- I. A destinação da área doada será, sempre, a de utilização como balneário, que não poderá ser alterada;
- II. A área doada não poderá a qualquer tempo, ser objeto de "permuta";
- III. O balneário não poderá, a qualquer tempo, ser explorado por particulares;


TABELIONATO
GERAL CÂMARA DE VEREADORES
R. Bastião de Almeida

- IV. A regularização da doação perante o INCRA, e bem como ainda perante outros órgãos públicos que o exijam, será obrigação do DONATÁRIO;
- V. As partes, DOADORES E DONATÁRIO, se obrigarão por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

Seguindo, a doação, os ditames da Lei Orgânica Municipal, firma-se o presente ante duas testemunhas.

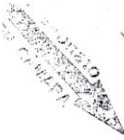
General Câmara, 18 de dezembro de 2018.



Walmir Della Nina



Cely Baptista Della Nina
Cely Baptista Della Nina



Helton Holz Barreto
Município de General Câmara
Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal

Juliano dos Anjos Baptista
Testemunha 1:

Testemunha 2:

TABELIONATO DE GENERAL CÂMARA
Rua Visconde de Itaboraí, 255 - Sala 04 - CEP 95620-000 - Fone/Fax (51) 3655-2000
Kelen Gáudio Emery - Tabelião - E-mail: tabgeneral@terra.com.br

Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de WALTER LUIZ DELA NINA, CELY BAPTISTA DELLA NINA e HELTON HOLZ BARRETO, indicadas com o selo deste Tabelionato, em 18 de dezembro de 2018, em General Câmara, 19 de dezembro de 2018, da verdade.

Claudio Lima da Silva - Substituto da Tabelião
Enol.: R\$ 13,00 + Selo digital: R\$ 4,20 - 0240.01.1600001.16810 a 16812

Claudio Lima da Silva
Substituto da Tabelião



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
Setor de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 1.104m²

Ato: Doação voluntário

Concedente: Walmir Della Nina

Finalidade: Doação voluntário à Prefeitura Municipal de General Câmara, inscrita no CNPJ: 88.117.726/0001-50.

DESCRIÇÃO:

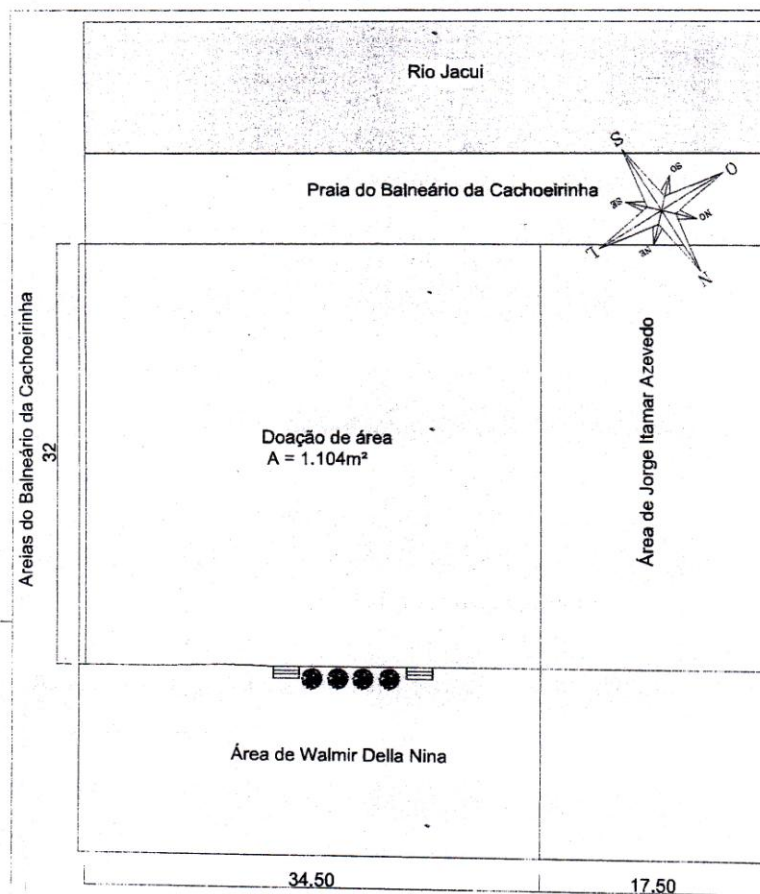
Um terreno de propriedade do Sr. Walmir Della Nina, situado na Balneário da Cachoeirinha, primeiro distrito de General Câmara/RS, com área superficial de 1.104m², sem benfeitorias que se limita a nordeste, 34,50 metros com terras do Sr. Walmir Della Nina, a sudeste, 32 metros com as Areias do Balneário da Cachoeirinha, a sudoeste, 34,50 metros com o praia do Balneário da Cachoeirinha e a nordeste, 32 metros com terras do Sr. Jorge Itamar Azevedo.

O terreno a ser doado fica a uma distância de 150 metros da rua de acesso ao Balneário da Cachoeirinha, primeiro distrito de General Câmara/RS.

Guilherme Miranda de Souza
Engenheiro Civil
CREA/RS 228363

Rua: General David Canabarro, 120-Fone PABX: (51) 3655-1399 -- Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: contato@generalcamara.com





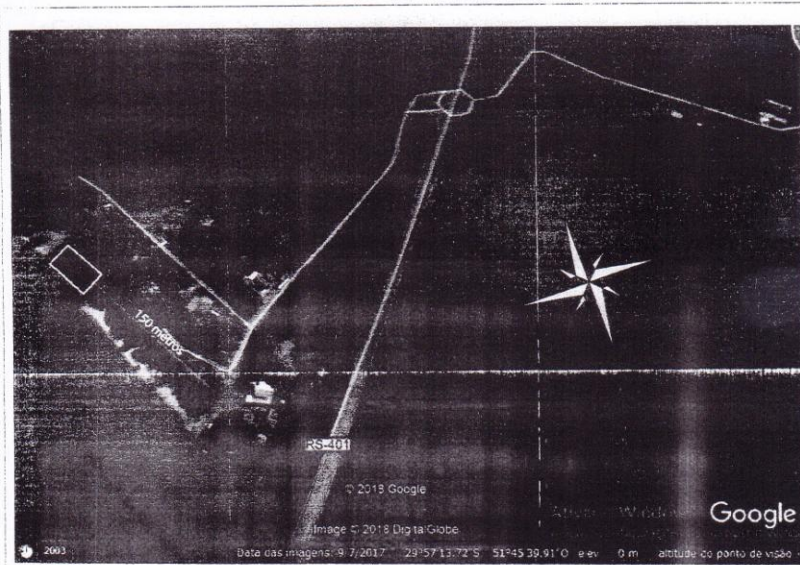
Doação de área;



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

Rua David Canabarro, nº120, centro, General Câmara - RS

Endr.: Praia da Cachoeirinha, s/nº, Gen. Câmara - RS		Assunto: ÁREA DE DOAÇÃO - BALNEÁRIO DA CACHOEIRINHA	
Resp. Técnico:	Contratante:	Revisão:	01
Guilherme Miranda de Souza - Eng. Civil CREA-RS: 228363	Prefeitura Municipal de General Câmara-RS Cnpj: 08.117.726/0001-50	Folha:	A4
Arquivo:	Área:	Escala:	Prancha:
Balneário da Cachoeirinha	1.136m²		01
		Data:	12/12/2018



Área a ser doada



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA

Rua David Canabarro, nº120, centro, General Câmara - RS

Endr: Praia da Cachoeirinha, s/nº, Gen. Câmara - RS		Assunto: ÁREA DE DOAÇÃO - BALNEÁRIO DA CACHOEIRINHA	
Resp. Técnico: Guilherme Miranda de Souza - Eng. Civil CREA-RS: 228363		Contratante: Prefeitura Municipal de General Câmara-RS Cnpj. 06.117.726/0001-90	
Arquivo: Balneário da Cachoeirinha	Área: 1.136m ²	Escala:	Data: 12/12/2018
		Revisão: 01	Folha: A4
		Prancha: 01	



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
 Estado do Rio Grande do Sul
 Comarca de General Câmara
Ofício do Registro de Imóveis
 Gabriela Resem Dalla Rosa - Registradora

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL CÂMARA		FLS.	MATRÍCULA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL		1	695
General Câmara, 14 de junho de 1978			
<p>IMÓVEL: Uma fração de terras de culturas, situada no lugar denominado Cachoeirinha, primeiro distrito de General Câmara, neste Estado, com a área superficial de vinte e três hectares um mil setecentos e sessenta metros quadrados (23 ha. 1.760 m²), com benfeitorias que se limita: ao leste, com a estrada de rodagem que vai de General Câmara ao porto da Cachoeirinha; ao oeste fundos, com a lagoa; ao norte, com terras de Sérgio Baptista Albanus e pelo lado sul, com o rio Jacuí. O referido imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 858 048 014 907.</p> <p>PROPRIETÁRIO: Euclides Alves Baptista, falecido.</p> <p>REG. ANTERIORES: Livro 3-N sob nºs. 6.835, 6.536 e 6.837; Livro 3-R sob nºs. 8.850 e 9.044 da ordem, deste ofício.</p> <p>O OFICIAL DESIGNADO: <i>[Assinatura]</i></p>			
<p>R-1-695, em 14 de junho de 1.978.</p> <p>TRANSMITENTE: Euclides Alves Baptista, falecido.</p> <p>ADQUIRENTE: Amaro Smigdio Baptista, brasileiro, casado, ser ventuário de Justiça, inscrito no CPF sob nº 008.542.980/53, residente e domiciliado na cidade de Campo Bom-RS.</p> <p>TÍTULO: Formal de Partilha. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído do inventário dos bens ficados por falecimento de Euclides Alves Baptista, julgado por sentença de 12 de maio de 1.978, pelo ofício distrital de, digo, pelo ofício judicial desta cidade de General Câmara-RS.</p> <p>VALOR: Cr\$140.000,00, cabendo ao adquirente somente a importância de Cr\$20.000,00, correspondente a área de 3 ha.3.109 m².</p> <p>O OFICIAL DESIGNADO: <i>[Assinatura]</i></p>			
<p>R-2-692, em 14 de junho de 1.978.</p> <p>TRANSMITENTE: Euclides Alves Baptista, falecido.</p> <p>ADQUIRENTE: Célia Baptista Albanus, brasileira, casada com Jayme Albanus, ele funcionario federal aposentado e ela do lar, inscritos no CPF sob nº 263.410.260/72, residentes e domiciliados nesta cidade de General Câmara-RS.</p> <p>TÍTULO: Formal de Partilha. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído do inventário dos bens ficados por falecimento de Euclides Alves Baptista, julgado por sentença de 12 de maio de 1.978, pelo ofício judicial desta cidade de General Câmara-RS.</p> <p>VALOR: Cr\$140.000,00, cabendo aos adquirentes somente a importância de Cr\$20.000,00, correspondente a área de 3 ha.3.109 m².</p> <p>O OFICIAL DESIGNADO: <i>[Assinatura]</i></p>			
<p>R-3-695, em 14 de junho de 1.978.</p> <p>TRANSMITENTE: Euclides Alves Baptista, falecido.</p> <p>ADQUIRENTE: João Pereira Baptista, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF sob nº 029.889.840/34, residente e domiciliado nesta cidade de General Câmara-RS.</p> <p>TÍTULO: Formal de Partilha. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído do inventário dos bens ficados por falecimento de Euclides</p>			

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de General Câmara
Ofício do Registro de Imóveis
Gabriela Resem Dalla Rosa - Registradora

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL CÂMARA	
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	FLS. MATRÍCULA
	1v 695
<p>EUCLYDES Alves Baptista, julgado por sentença de 12 de maio de 1.978, pelo ofício judicial desta cidade de General Câmara-RS. VALOR: Cr\$140.000,00, cabendo ao adquirente somente a importância de Cr\$20.000,00, correspondente a área de 3 ha. 3.109 m2.</p> <p>O OFICIAL DESIGNADO: <i>M. A. M.</i></p>	
<p>R-4-695, em 14 de junho de 1.978. TRANSMITENTE: Euclides Alves Baptista, falecido. ADQUIRENTE: Cely Baptista Della Nina, brasileira, casada com Wal-mir Della Nina, brasileiro, casados, ele funcionario federal aposentado e ela do lar, inscritos no CPF sob nº 073.189.520/72, residentes e domiciliados nesta cidade de General Câmara-RS. TÍTULO: Formal de Partilha. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído do inventário dos bens ficados por falecimento de Euclides Alves Baptista, julgado por sentença de 12 de maio de 1.978, pelo ofício judicial desta cidade de General Câmara-RS. VALOR: Cr\$140.000,00, cabendo aos adquirentes somente a importância de Cr\$20.000,00, correspondente a área de 3 ha. 3.109 m2.</p> <p>O OFICIAL DESIGNADO: <i>M. A. M.</i></p>	
<p>R-5-695, em 14 de junho de 1.978. TRANSMITENTE: Euclides Alves Baptista, falecido. ADQUIRENTE: Celita Thereza Baptista Costa, brasileira, casada com Luiz Carlos Costa, ele militar reformado e ela do lar, inscritos no CPF sob nº 029.889.090/91, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre-RS. TÍTULO: Formal de Partilha. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído do inventário dos bens ficados por falecimento de Euclides Alves Baptista, julgado por sentença de 12 de maio de 1.978, pelo ofício judicial desta cidade de General Câmara-RS. VALOR: Cr\$140.000,00, cabendo aos adquirentes somente a importância de Cr\$20.000,00, correspondente a área de 3 ha. 3.109 m2.</p> <p>O OFICIAL DESIGNADO: <i>M. A. M.</i></p>	
<p>R-6-695, em 14 de junho de 1.978. TRANSMITENTE: Euclides Alves Baptista, falecido. ADQUIRENTE: Cicero Pereira Baptista, brasileiro, casado, servidor da Justiça, inscrito no CPF sob nº 049.592.640, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS. TÍTULO: Formal de Partilha. FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído do inventário dos bens ficados por falecimento de Euclides Alves Baptista, julgado por sentença de 12 de maio de 1.978, pelo ofício judicial desta cidade de General Câmara-RS. VALOR: Cr\$140.000,00, cabendo ao adquirente somente a importância de Cr\$20.000,00, correspondente a área de 3 ha. 3.109 m2.</p> <p>O OFICIAL DESIGNADO: <i>M. A. M.</i></p>	
<p>R-7-695, em 14 de junho de 1.978. TRANSMITENTE: Euclides Alves Baptista, falecido.</p>	

CONTINUA A FOLHAS

Continua na Próxima Página